



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2023**  
**PROCESSO Nº 995/2023**  
**BB Nº 992869**  
**De 21 de março de 2023**

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS, COM ENTREGA PARCELADA E PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**

O **MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria Municipal Ordenadora de Despesa, representada pela Secretária Municipal Sra. Clélia Mara dos Santos, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO” em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança.

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 08H30min do dia 04 de abril de 2023.

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** Às 09 horas do dia 04 de abril de 2023.

**TEMPO DE DISPUTA:** 05 minutos, acrescido do tempo aleatório que pode variar de 00:00:01 (um segundo) a 00:30:00 (trinta minutos), determinado pelo sistema.

**REFERÊNCIAS DE TEMPO:** horário de Brasília/DF.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no sítio do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br) opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e inserir o código dessa licitação, ou ainda na Secretaria Municipal da Educação através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com) e pelo Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Araraquara [www.araraquara.sp.gov.br](http://www.araraquara.sp.gov.br).

**BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADES COOPERATIVAS:** na presente licitação, **haverá a observância dos critérios prioritários de desempate** previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015 e **será reservada cota de 20% do objeto licitado para participação exclusiva de MEs e EPPs**, consoante o art. 48, inciso III da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

O benefício da cota reservada será estendido às sociedades cooperativas que se enquadrem na previsão do art. 34 da Lei Federal n. 11.488/2007, combinado com as disposições da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

A participação na disputa exclusiva pelas cotas reservadas não prejudica a participação quanto ao restante dos lotes ou itens.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**LOTES 1 e 2: COTA PRINCIPAL:** percentual da quantidade total do objeto para todos interessados que atendam às exigências deste edital permanecendo assegurado como critério de desempate, a preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme art. 44 da Lei Complementar Federal n. 123/2006.

**LOTES 3 e 4: COTA RESERVADA:** percentual de 20% (vinte por cento) da quantidade total do objeto para participação exclusiva de MEs, EPPs e MEIs, que atendam às exigências deste edital, sem prejuízo de participação na Cota Principal, em atendimento à Lei Complementar Federal n. 123/2006 e ao Decreto Federal n. 8.538/2015.

São ANEXOS deste edital:

- **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**
- **ANEXO I-A - LOCAIS DE ENTREGA**
- **ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**
- **ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**
- **ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**
- **ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**
- **ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**
- **ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**
- **ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL;**
- **ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**
- **ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO**

#### **I. DO OBJETO**

**01.01** Constitui objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS, COM ENTREGA PARCELADA E PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

#### **II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**02.01.** O certame será regulamentado pela seguinte legislação, atualizada por normas posteriores:

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Federal n. 10.520/2002;
- Decreto Municipal n. 8.257/2005;
- Lei Federal n. 8.666/1993;
- Lei Complementar Federal n. 123/2006;
- Decreto Federal n. 8.538/2015;
- Lei Complementar Federal n. 101/2000;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

- Lei Federal n. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Lei Orgânica do Município de Araraquara.

### III - DO PROCEDIMENTO

**03.01.** O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**03.02.** O certame será realizado através da utilização do aplicativo “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BB e a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA.

**03.03.** Os trabalhos serão conduzidos por servidores da COORDENADORIA EXECUTIVA DE GESTÃO – Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos da Secretaria Municipal da Educação, denominadas “Pregoeiras”, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.

### IV - DA PARTICIPAÇÃO

**04.01.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

**04.02.** Poderão participar do certame pessoas jurídicas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham as condições de credenciamento constantes deste edital.

**04.03.** Estarão IMPEDIDOS de participar da presente licitação:

**04.03.01.** Os interessados apenados com suspensão do direito de participar de licitações e os impedidos de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, inciso III da Lei Federal n. 8.666/1993 e do art. 12 da Lei Federal n. 8.429/1992;

**04.03.02.** Os interessados declarados inidôneos por ato do poder público, nos termos do art. 87, inciso IV da Lei Federal n. 8.666/1993;

**04.03.03.** Os interessados em regime de falência, concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, dissolução, liquidação ou concurso de credores;

**04.03.04.** O autor do projeto, básico ou executivo, ou do termo de referência, pessoa física ou jurídica;

**04.03.05.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou do termo de referência, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**04.03.06.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**04.03.07.** As empresas que não se enquadrem como ME ou EPP, nos lotes que são exclusivos a estas (cota reservada), se houver.

**04.04.** As empresas que estiverem em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da presente licitação, devendo, para tanto, apresentar o plano de recuperação homologado pelo juízo



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeiros estabelecidos no edital, conforme Súmula 50 do TCE/SP.

#### **V - DO CREDENCIAMENTO**

**05.01.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

**05.02.** Os interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

**05.03.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**05.04.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**05.05.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**05.06.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**05.07.** A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

**05.08.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**05.09.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**05.10.** O licitante que for microempresa ou empresa de pequeno porte e se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar Federal n. 123/2006 deverá declarar que atende os requisitos previstos no art. 3º dessa Lei, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

**05.10.01.** A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar Federal n. 123/2006 por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando o licitante à aplicação de penalidade de impedimento



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

**05.10.02.** Considerando o teor do Acórdão TCU n. 298/2011 – Plenário, adotar-se-ão procedimentos complementares, mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que se julgar necessários, a fim de ratificar o atendimento, pelos licitantes, às exigências da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e do Decreto Federal n. 8.358/2015.

#### VI - DAS PROPOSTAS

**06.01.** As propostas serão recebidas até dia e horário previstos no preâmbulo deste edital, devendo ser elaboradas através do sistema eletrônico referido na cláusula III e apresentadas em conformidade com os critérios especificados nesta cláusula VI.

**06.02.** O fornecedor poderá anexar a proposta de preços (Anexo II), através da opção DOCUMENTOS, em arquivo no formato zipfile (.zip), cujo tamanho não poderá exceder a 2 MB (dois megabytes).

**06.02.01.** Caso encontre dificuldade em anexar sua proposta, poderá descrever seu produto nas “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, desde que siga todos os critérios especificados nesta cláusula VI.

**06.03.** A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

**06.03.01.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor proposto corresponder à unidade solicitada, ou seja, menor valor global do lote;

**06.03.02.** Excepcionalmente, nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com quatro casas decimais;

**06.03.03.** A marca (e/ou tipo e modelo, se for o caso) do objeto licitado deverá ser obrigatoriamente especificada.

**06.04.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

**06.05.** A proposta ofertada vincula o proponente, sendo de sua inteira responsabilidade o preço e demais condições apresentadas, salvo se, na forma do art. 43, § 6º da Lei Federal n. 8.666/1993, restar provado motivo justo decorrente de fato superveniente, aceito pelo Município, oportunidade em que haverá a liberação do licitante da oferta proposta.

**06.06.** Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital, sendo descabida qualquer pretensão de complementação, recomposição ou suplementação de preços que não se fundamente no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993;

**06.07.** No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

**06.08.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

**06.09.** Serão REJEITADAS, por decisão do Pregoeiro, as propostas que:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**06.09.01.** Estejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

**06.09.02.** Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

**06.09.03.** Ofertem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**06.09.04.** Ultrapassarem o valor global estimado para o lote ou que contenham preços irrisórios ou manifestadamente inexequíveis, conforme art. 48, inciso II da Lei Federal n. 8.666/1993.

**06.09.05.** Apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**06.10.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao texto fixado no art. 155, § 2º, inciso VII, alínea b da Constituição Federal de 1988.

#### **VII - DA ETAPA COMPETITIVA**

**07.01.** No dia e no horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, feito o credenciamento dos licitantes, a sessão pública do pregão será iniciada e os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

**07.02.** No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**07.02.01.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições acima, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**07.03.** A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**07.04.** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**07.05.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**07.06.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

**07.06.01.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**07.07.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**07.07.01.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

**07.08.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**07.09.** Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

**07.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**07.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **VIII - DO JULGAMENTO E DO DESEMPATE**

**08.01.** Para julgamento, será adotado o critério do MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e seus anexos.

**08.02.** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**08.03.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**08.04.** Ocorrendo as situações a que se referem os itens 08.02 e 08.03, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**08.05.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

**08.06.** Havendo empate nas propostas, servirão como critérios de desempate as estipulações do § 2º do art. 3º da Lei Federal n. 8.666/1993, que só serão observadas caso não houver microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**08.07.** Havendo microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadre nos critérios prioritários de desempate previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 e no art. 5º do Decreto Federal n. 8.538/2015, será aplicado o seguinte:

**08.07.01.** Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas por referidas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

**08.07.02.** Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**08.07.03.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem 08.07.02, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para apresentação de proposta com preço inferior à considerada vencedora.

**08.08.** Caso haja cota reservada, se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação de quaisquer das cotas deverá ocorrer pelo preço da que tenha sido menor.

**08.09.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**IX - DA HABILITAÇÃO**

**09.01.** O licitante vencedor deverá enviar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, POR MEIO ELETRÔNICO, através do e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), toda a documentação de HABILITAÇÃO digitalizada e autenticada digitalmente, bem como a sua PROPOSTA FINAL, sob pena de INABILITAÇÃO.

**09.01.01.** Caso o licitante não tenha autenticação digital, deverá enviar a VIA CORREIOS, no prazo MÁXIMO de 05 (CINCO) dias corridos, a documentação na sede da Secretaria da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire nº 22 - Vila Xavier - CEP: 14810-038 endereçado para a Gerência de Gestão e Supervisão de Contratos.

**09.02.** A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, conforme o caso, consistirá em:

- 1 - Cédula de identidade;
- 2 - Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**6 - Declaração de enquadramento como ME ou EPP emitida pela Junta Comercial.**

- 09.03.** A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL**, conforme o caso, consistirá em:
- 1** - Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), em caso de empresa individual, ou Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - 2** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (aceitando-se, neste caso, a certidão conjunta expedida pela Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n. 03/2007);
  - 3** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente na forma da lei;
  - 4** - Prova de regularidade relativa a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
  - 5** - Prova de regularidade relativa à SEGURIDADE SOCIAL (CND) e ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 6 - No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração de enquadramento como ME ou EPP (Anexo III).**

- 09.04.** A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** limitar-se-á a(o):

**1** - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis, mencionando expressamente em cada balanço, número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro da Junta Comercial, seguindo as normas de contabilidade, de modo a comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**2** - Certidão negativa de falência ou concordata ainda vigente, de acordo com a legislação anterior, bem como de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**09.04.01.** São considerados aceitos na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou
- Publicado em jornal; ou
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento;

**09.04.02.** O Balanço Patrimonial deverá conter as assinaturas dos sócios e do contador responsável e/ou de técnico em contabilidade, nos moldes do disposto no art. 12, §§ 1º e 2º do Decreto-Lei Federal n. 9.295/1946;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**09.04.03.** A comprovação da boa situação financeira do licitante, que dar-se-á, sob pena de inabilitação, por índices que atendam aos limites estabelecidos abaixo:

ILG = Índice de Liquidez Geral

ISG = Índice de Solvência Geral

ILC = Índice de Liquidez Corrente

IE = Índice de Endividamento

As fórmulas para os índices ILG, ISG e ILC, são as que seguem abaixo, sendo que o resultado dos três índices deve ser igual ou maior a 1,0 (um):

ILG = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ISG = 
$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

ILC = 
$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

A fórmula para o IE é a que segue abaixo, sendo que o resultado deverá ser menor ou igual a 0,50 (cinquenta centésimos).

IE = 
$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

As empresas que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices seguintes: Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Endividamento (IE), deverão comprovar o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**09.04.04.** No caso de a empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, conseqüentemente transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), este substituirá os documentos exigidos.

**09.04.05.** O licitante que queira concorrer com os benefícios da Lei Complementar Federal n. 123/2006, comprovado seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estará desobrigada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme art. 3º do Decreto Federal 8.538/2015.

**09.05.** Nas certidões que não constarem data de validade estipulada, considerar-se-ão válidas aquelas que estiverem dentro do prazo de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição.

**09.06.** Os documentos citados nos itens 09.02, 09.03 e 09.04 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura do Município de Araraquara.

**09.07.** Os concorrentes já inscritos, cujas certidões negativas estiverem vencidas, deverão fazer a atualização do Certificado de Registro Cadastral até à data marcada para abertura dos envelopes.

**09.08.** Os interessados em obter o Certificado de Registro Cadastral deverão comparecer à Prefeitura do Município de Araraquara, no Setor de Cadastro de Fornecedores, munidos dos documentos necessários até o 1º (primeiro) dia anterior à data da abertura dos envelopes. A relação da



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

documentação que deve ser apresentada, poderá ser obtida no Setor de Cadastro de Fornecedores, ou através do telefone (16) 3301-5021.

**09.09.** Não será aceito o Certificado de Registro Cadastral vencido ou desatualizado, ou ainda expedidos por outros órgãos públicos.

**09.10.** Os licitantes ainda deverão apresentar os **SEGUINTE DOCUMENTOS:**

**09.10.01.** Um ou mais Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome do licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto do presente certame, indicando no mínimo 50% (cinquenta por cento) das quantidades de cada item licitado e ofertado (Súmula 24 do TCE/SP);

**09.10.02.** Declaração de Inexistência de Fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo (Anexo IV);

**09.10.03.** Declaração que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação (Anexo V);

**09.10.04.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação Prévia para Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte (Anexo VI);

**09.10.05.** Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (Anexo VII);

**09.10.06.** Declaração de ciência e concordância com os termos do edital (Anexo VIII).

**09.11.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização da contratação. No entanto, por ocasião da participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**09.11.01.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**09.11.02.** A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 09.11.01 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n. 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação.

**09.12.** Se o licitante desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**09.13.** Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier  
CEP 14.810-038, Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

#### X - DAS AMOSTRAS

**10.01.** O licitante que oferecer a melhor oferta deverá apresentar, como amostra, 03 (três) unidades de cada um dos produtos arrematados em sua embalagem original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22, Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-038, para a Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, com as seguintes documentações obrigatoriamente:

- a) Comprovante de que o produto e a empresa fabricante estão sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção SIF, SISB, SISP ou SIM de produtos de origem animal;
- b) Ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico;
- c) Laudo Bromatológico completo (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico).
- d) Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- e) Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.

**10.01.02 As amostras deverão conter a identificação deste pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.**

**10.02** As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e também à análise sensorial dos itens

**10.03.** As amostras, os laudos e os documentos técnicos exigidos, bem como o preparo para degustação dos produtos serão avaliados pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município, composta por 02 nutricionistas, 04 técnicas em nutrição e 01 agente social e poderão ser acompanhadas por 02 representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), preferencialmente 01 trabalhador da Educação e 01 pai de aluno matriculado na rede de ensino.

**10.04.** Após a avaliação técnica da amostra será emitido um parecer, como mostra quadro exemplificativo:

**Quadro exemplificativo:**

| NOME DO PRODUTO           |  |
|---------------------------|--|
| DATA DA AVALIAÇÃO         |  |
| PARECER DA EQUIPE TÉCNICA |  |
| ASSINATURA                |  |

**10.05.** Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas no Anexo I.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

#### **XI - DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**11.01.** Poderão ser solicitados ESCLARECIMENTOS pelo e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), indicando a qualificação completa do interessado, que deverá registrar as sínteses de suas razões no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal.

**11.01.01.** Todos os pedidos de esclarecimentos e os comunicados estarão disponíveis no botão "MENSAGENS" disponibilizado no portal, sendo que o interessado deverá acompanhá-los.

**11.02.** Quando o ato convocatório do pregão for objeto de IMPUGNAÇÕES, estas serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do pregão, em horário de expediente, qual seja: das 09h às 17 horas.

**11.02.01.** Eventuais impugnações e recursos serão recebidos por meio eletrônico pelo e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), no prazo e no horário acima estabelecido, qual seja: de segunda a sexta-feira, das 9h às 17horas.

**11.02.01.01** Caso a licitante opte em protocolar pessoalmente impugnações e recursos, o horário de expediente do setor responsável é das 09h30min às 16h30min.

**11.02.02.** Não serão aceitas impugnações subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.02.03.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**11.02.04.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**11.03.** Após a declaração do licitante vencedor do pregão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor RECURSO, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no portal.

**11.03.01.** Ao licitante que tiver sua manifestação de intenção de recurso aceita pelo Pregoeiro será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.03.02.** Os recursos e as contrarrazões aos recursos deverão ser endereçados à autoridade superior e só serão aceitos via e-mail [documentoslicitacao@educararaquara.com](mailto:documentoslicitacao@educararaquara.com), respeitando o horário de expediente do setor, das 09 horas às 17 horas.

**11.03.03.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto ao vencedor do certame.

**11.03.04.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo.

**11.03.05.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**11.03.06.** Não serão aceitos impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**11.03.07.** O recurso será dirigido à autoridade superior e recebido pelo Pregoeiro que, ao tomar conhecimento de sua interposição, poderá reconsiderar a decisão recorrida.

**11.03.08.** Não havendo reconsideração, o Pregoeiro prestará informações e remeterá o recurso ao julgamento da autoridade superior, nos moldes do art. 109, § 4º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.03.09.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados mediante intimação, na forma do art. 109, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**11.03.10.** O art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993 será aplicado para suprir omissões no edital acerca da fase recursal.

## **XII - DA HOMOLOGAÇÃO, DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.01.** O licitante somente será declarado vencedor após a aprovação dos documentos de habilitação, da proposta final e das amostras, apresentados em conformidade com este edital.

**12.02.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a licitação e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

**12.03.** Como condição para a formalização da contratação, o vencedor deverá manter todas as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo contratante dentro dos prazos estipulados e proceder à prestação da garantia, caso sua exigência esteja prevista no edital.

**12.04.** Para a assinatura do contrato, ficará o vencedor obrigado a, no prazo 05 (cinco) dias a contar de sua convocação, comparecer no local indicado, sob pena de incorrer em multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato e de decair do direito à contratação.

**12.04.01.** O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do vencedor, aceita pelo contratante.

## **XIII - DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO**

**13.01.** O valor estimado global para a contratação é de R\$ 1.160.140,00 (um milhão cento e sessenta mil cento e quarenta reais) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo do qual se originou o certame.

## **XIV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**14.01.** Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão próprios do Município e correrão à conta das dotações orçamentárias codificadas sob os números:

913 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.01.1100000; e

910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000.

## **XV - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.01.** O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

## **XVI - DA GARANTIA**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**16.01.** O adjudicatário do objeto deverá entregar ou depositar na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 1% (um por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**16.02.** A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**16.03.** A garantia caucionará o pagamento de:

**16.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;

**16.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

**16.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**16.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

**16.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**16.04.01.** Caso fortuito ou força maior;

**16.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

**16.05.** Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**16.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

**16.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**16.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

## XVII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO

**17.01.** O objeto será recebido provisoriamente nas condições e no local indicados neste Edital por um servidor público da Secretaria Municipal de Educação designado para o ato, acompanhada da respectiva nota fiscal ou fatura, mediante Termo de Recebimento ou Recibo.

**17.01.01.** O recebimento será, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seu Anexo I;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto e consequente aceitação pelo servidor responsável.

**17.01.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

**17.02.** O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seu Anexo I.

### **XVIII - DA ENTREGA**

**18.01.** As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou mensalmente, de acordo com as solicitações do setor de abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses, ponto a ponto, ou seja, nas dependências das unidades escolares municipais de educação infantil e de ensino fundamental e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência do contrato, cujos endereços estão descritos no anexo I-A, no horário informado no pedido.

**18.01.01.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

**18.01.02.** Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**18.01.03.** Em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

**18.01.04.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

**18.02.** A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

**18.03.** O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, a temperatura dos produtos resfriados), devendo, ainda, atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

**18.04.** A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas pela equipe técnica da alimentação escolar, que quando solicitadas, deverão ter o máximo de 06 (seis) meses de emissão da data da solicitação.

**18.05.** O produto deverá ser entregue rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

**18.06.** Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

**18.07.** Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

**18.08** Eventuais faltas de produtos, por estarem impróprios para o consumo, ou por violação de embalagens, problemas no transporte, ou quando a quantidade da entrega for a menor ou zerada, a empresa terá, impreterivelmente, 48 (quarenta e oito) horas para realizar a reposição.

### **XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**19.01.** O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula XVII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

**19.01.01.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, bem como dos servidores determinados em cada unidade para a função de receber os produtos, o que será designado no ato da contratação.

**19.02.** Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

**19.02.01.** Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**19.03.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

**19.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**19.05.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

**19.06.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

### **XX – DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE**

**20.01 DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**20.01.01.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

20.01.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

20.01.03. Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente.

**20.02. DO REAJUSTE:** Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

20.02.01. Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

20.02.02. O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

20.02.03. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

20.02.04. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

20.02.05. O prazo referido no subitem 20.01.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada para a comprovação da variação dos custos.

20.02.06. O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

20.02.07. Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

20.02.08. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

20.02.09. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

## **XXI - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**21.01.** São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

21.01.01. Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

21.01.02. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

21.01.03. Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

21.01.04. Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos cláusula XIX;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**21.01.05.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

#### **XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**22.01.** São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

**22.01.01.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**22.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

**22.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

**22.01.04.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**22.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**22.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

**22.01.07.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

**22.01.08.** Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

**22.01.09** Manter durante todo o contrato entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco com a identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, e touca protetora para cabelos.

**22.01.10** Deverá ainda manter veículos próprios para entrega de itens perecíveis, com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração, que deverá manter durante todo o transporte e entregas a temperatura dos produtos no estado congelado.

**22.01.11** Deverá ainda atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

#### **XXIII - DA RESCISÃO**

**23.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**23.02.** A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.

**23.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**23.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

**23.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**23.06.** A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

**23.07.** O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

#### **XXIV - DAS PENALIDADES**

**24.01.** O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou lance, não celebrar a contratação, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

**24.02.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**24.03.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

**24.04.** As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.

**24.04.01.** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**24.05.** Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação.

**24.05.01.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

**24.06.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

**24.07.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

**24.08.** Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

**24.09.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**24.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

**24.11.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

### **XXV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**25.01.** As normas disciplinadoras deste pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município, a finalidade e a segurança da contratação.

**25.02.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**25.03.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**25.04.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, sob pena de desclassificação, e a prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**25.05.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.

**25.06. A participação na presente licitação implica em concordância, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.**

### **XXVI - DO FORO**

**26.01.** Para dirimir as questões oriundas deste certame, fica eleito o Foro da Comarca de Araraquara, com renúncia a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

Araraquara, 21 de março de 2023.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**

Secretária Municipal da Educação



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

01.01 Aquisição de gêneros alimentícios – laticínios - com entrega parcelada e ponto a ponto - pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de referência.

01.02 Os produtos a serem adquiridos deverão conter as seguintes especificações e quantidade:

| Item | Quant  | Unid | Descritivo mínimo                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|--------|------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 80.000 | Unid | IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE BANANA: Iogurte Integral com polpa de banana, sem conservantes, sem açúcar. Ingredientes: leite em pó integral reconstituído, polpa de banana, soro de leite em pó reconstituído e fermentos lácteos. Não contém glúten. Contém lactose. Alérgicos: contém derivados do leite de vaca. Devidamente rotulado. Embalagem: plástico flexível de polietileno, peso líquido: 110g. Validade 21 dias a partir da data de fabricação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 2    | 7.000  | Kg   | REQUEIJÃO CREMOSO Produto contendo basicamente leite integral e desnatado, creme de leite, soro de leite, sal, fermentos lácteos e outros ingredientes desde que declarados. Não deverá conter amido, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, aromas e corantes de qualquer natureza em sua composição. Isento de gordura trans. O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado e transportado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que alterem a qualidade do produto final. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isento de matéria terrosa e parasitas. O produto deve conter o número do registro no Ministério da Agricultura/SIF e o carimbo de inspeção do SIF. Embalagem primária: embalagem ou bisnaga plástica de 400g ou 1,8kg. Rotulagem nutricional obrigatória. As informações no rótulo devem estar visíveis, com ingredientes, procedência, data de fabricação, data de validade, número de lote, informações sobre alergênicos. Validade: mínimo de 80 dias da data final de consumo constante na embalagem, contados a partir da entrega do produto. Juntamente com a amostra deverá ser apresentado o registro de rótulo do produto no SIF/MAPA. O produto deverá atender todas as exigências da Resolução 06 de 08 de maio de 2020 a suas atualizações. |
| 3    | 7.000  | Kg   | QUEIJO MUSSARELA FATIADO Descrição: queijo tipo mussarela resfriado, fatias de 20 g, de origem de leite de vaca e ingredientes pertinentes pela legislação, elaborado sob inspeção veterinária. Todo produto de origem animal deverá ter sido submetido aos processos de inspeção prescritos no RIISPOA – “Regulamento de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal” – Decreto nº 30.691, de 29/03/1952. O produto deve apresentar características organolépticas próprias da espécie, não apresentar superfície pegajosa ou de consistência anormal com indícios de fermentação, acondicionado em embalagem que proteja de contaminações e assegure sua qualidade, com data de fabricação e validade impressas, de consistência semi dura, rígida, cor branco-creme, homogeneia, transportado em veículo fechado, isotérmico e resfriado, temperatura de 6 a 10°C. Embalagem de 500g a 1kg                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |

##### 2. DAS AMOSTRAS

02.01. O licitante vencedor deverá apresentar, como amostra, 03 (três) unidades de cada um dos produtos arrematados em sua embalagem original, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do encerramento da disputa, na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, na Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

Vila Xavier, Araraquara, CEP 14810-038, para a Gerência de Gestão, Controle e Supervisão de Contratos, com as seguintes documentações obrigatoriamente:

- a) Comprovante de que o produto e a empresa fabricante estão sob fiscalização permanente do Serviço de Inspeção SIF, SISB, SISP ou SIM de produtos de origem animal;
- b) Ficha técnica do produto assinada pelo responsável técnico;
- c) Laudo Bromatológico completo (exames organoléptico, físico-químico, microscópico e microbiológico).
- d) Cópia autenticada ou original do Certificado de vistoria de veículos para transporte de alimentos, expedida pela autoridade sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.
- e) Certificado de calibração rastreado pela Rede Brasileira de Calibração (RBCInmetro) de veículos que transportam alimentos perecíveis.

**02.01.01.** As amostras deverão conter a identificação deste pregão, o n.º do item/lote e a identificação do fornecedor.

**02.02** As amostras serão avaliadas pela equipe técnica da Alimentação Escolar do município. Os produtos serão avaliados em relação a sabor, cor, aroma, textura, rendimento, diluição. A equipe técnica tem o crivo final para aprovação de todos os produtos em relação às características do descritivo e também à análise sensorial dos itens

**02.03.** As amostras, os laudos e os documentos técnicos exigidos, bem como o preparo para degustação dos produtos serão avaliados pela equipe técnica da Alimentação Escolar do Município, composta por 02 nutricionistas, 04 técnicas em nutrição e 01 agente social e poderão ser acompanhadas por 02 representantes do Conselho de Alimentação Escolar (CAE), preferencialmente 01 trabalhador da Educação e 01 pai de aluno matriculado na rede de ensino.

**02.04.** Após a avaliação técnica da amostra será emitido um parecer, como mostra quadro exemplificativo:

**Quadro exemplificativo:**

|                                  |  |
|----------------------------------|--|
| <b>NOME DO PRODUTO</b>           |  |
| <b>ATA DA AVALIAÇÃO</b>          |  |
| <b>PARECER DA EQUIPE TÉCNICA</b> |  |
| <b>ASSINATURA</b>                |  |

**02.05.** Não serão analisadas amostras em embalagens danificadas, amassadas e/ou com pontos de oxidação, que não estiverem totalmente vedadas e/ou que não atenderem às especificações mencionadas neste termo.

**3. DA ENTREGA**

**03.01.** As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou mensalmente, de acordo com as solicitações do setor de abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses, ponto a ponto, ou seja, nas dependências das unidades escolares municipais de educação infantil e de ensino fundamental e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência do contrato, cujos endereços estão descritos no anexo I-A, no horário informado no pedido.

**03.01.01.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

**03.01.02.** Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**03.01.03.** Em até 5(cinco) dias corridos a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

**03.01.04.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

**03.02.** A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

**03.03.** O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, a temperatura dos produtos resfriados), devendo, ainda, atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

**03.04.** A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas pela equipe técnica da alimentação escolar, que quando solicitadas, deverão ter o máximo de 06 (seis) meses de emissão da data da solicitação.

**03.05.** O produto deverá ser entregue rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

**03.06.** Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.

**03.07.** Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

**03.08** Eventuais faltas de produtos, por estarem impróprios para o consumo, ou por violação de embalagens, problemas no transporte, ou quando a quantidade da entrega for a menor ou zerada, a empresa terá, impreterivelmente, 48 (quarenta e oito) horas para realizar a reposição.

Araraquara, 21 de março de 2023

**FERNANDA GONÇALVES NASCIMENTO**  
Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**  
Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**ANEXO I-A**  
**LOCAIS DE ENTREGA**

|    | <b>CER</b>                          | <b>ENDEREÇO</b>                                                                          | <b>TELEFONE</b>        |
|----|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 1  | C.E.R. Adelina Leite Amaral         | Av. Santa Maria, 30 - CEP. 14.810-045 - Vila Vicentina                                   | 3322-8808              |
| 2  | C.E.R. Álvaro Waldemar Colino       | Rua Jorge Nicolau Lauand, 700 - CEP. 14.810-310 - Jardim das Estações                    | 3339-6099              |
| 3  | C.E.R. Amélia Fávero Manini         | Rua Atilio Bonetti, 720 - CEP. 14.807-270 - Jd. Agua Branca                              | 3333-5876              |
| 4  | C.E.R. Ângelo Lorenzetti            | Rua Carlos Bersanetti Filho "Ninin", 150 - CEP: 14811-630 - Jardim Altos de Pinheiros II | 33247387<br>33311887   |
| 5  | C.E.R. Antonio Custódio de Lima     | Av. Manoel Fernandes Cadina, s/nº - CEP: 14808-271 - Victório De Santi                   | 3334-2235              |
| 6  | C.E.R. Antonio Tavares Pereira Lima | Av. Nossa Sra. Aparecida, 307 - CEP. 14.811-400 - Jardim Pinheiros                       | 3337-9751              |
| 7  | C.E.R. Anunciata Lia David          | Av. Remo Frontarolli, 254 - CEP. 14.808-518 - Hortensias                                 | 3334-2183              |
| 8  | C.E.R. Carmelita Garcez I           | Rua Itália, 859 - CEP 14800-240 - São José                                               | 3322-7044              |
| 9  | C.E.R. Carmelita Garcez II          | Rua Expedicionários do Brasil, 556 - CEP. 14.800-230 - São José                          | 3322-4844              |
| 10 | C.E.R. Concheta Smirne Mendonça     | Av. São José, 1.870 - CEP. 14.800-410 - Quitandinha                                      | 3332-6890              |
| 11 | C.E.R. Cyro Guedes Ramos            | Rua Padre Duarte, 3492 - CEP. 14802-215 - Santa Angelina                                 | 3311-6799              |
| 12 | C.E.R. Dona Cotinha de Barros       | Rua dos Estados, 1.061 - CEP. 14.811-073 - Jardim Brasil                                 | 3337-9417              |
| 13 | C.E.R. Eduardo Borges Coelho        | Rua Dr. Aldo Cariani, 245 - CEP. 14.801-970 - Morumbi                                    | 3311-6843              |
| 14 | C.E.R. Eloá do Valle Quadros        | Rua D. Pedro I, 1.362 - CEP. 14.810-108 - Vila Xavier                                    | 3322-6675              |
| 15 | C.E.R. Eudóxia Pinto Ferraz         | Rua Prof. Stanley Robson Cerqueira, 230 - CEP. 14.811-460 - Parque São Paulo             | 3339-6116              |
| 16 | C.E.R. Eugênio Trovatti             | Dr. Nilo Rodrigues da Silva s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada                      | 3335-6202              |
| 17 | C.E.R. Eunice Bonilha Toledo Piza   | Rua Martiniano P. dos Santos, s/nº - CEP. 14.810-448 - Jardim Brasília                   | 3324-8769              |
| 18 | C.E.R. Honorina Comelli Lia         | Av. Luiz Dosualdo, 170 - CEP. 14.806-191 - Imperador                                     | 3324-8795              |
| 19 | C.E.R. Madre Maurina                | Assentamento Monte Alegre VI – CEP. 14.812-000                                           | 9262-6222<br>9963-5791 |





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

|    |                                            |                                                                                       |           |
|----|--------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 20 | C.E.R. Jacomina Filipi Sambiase            | Av. Romulo Lupo, 875 - CEP. 14.801-700 - Jardim Universal                             | 3311-6880 |
| 21 | C.E.R. Jose Alfredo Amaral Gurgel          | AV. Nelson Fernandes, s/n- JD ADALBERTO ROXO                                          | 3339-5004 |
| 22 | C.E.R. José do Amaral Velosa               | Rua Cândido Portinari, 861 - CEP. 14.810-255 - Jardim Paulistano                      | 3337-9384 |
| 23 | C.E.R. José Pizani                         | Rua Domingos Paulo Real, 347 - CEP. 14.807-300 - Yolanda Opicie                       | 3322-8647 |
| 24 | C.E.R. Judith de Barros Batelli            | Rua Prof. Carlos Alberto A. de Carvalho Pinto, s/nº - CEP. 14.806-373 - Selmi Dei III | 3324-6418 |
| 25 | C.E.R Leatrice Rodrigues Affonso           | Rua Presidente João Belchior Marques Goulart, S/N - Pq Gramado Ii                     | 3322-3441 |
| 26 | C.E.R. Leonor Mendes de Barros             | Rua São Bento, 1.993 CEP. 14.801-300 - Centro                                         | 3331-1135 |
| 27 | C.E.R Maria Aparecida de Azevedo Bozutti   | Rua Dr. José Rodrigues dos Santos CEP 14.806-467 - Jardim Indaiá                      | 3324-8084 |
| 28 | C.E.R. Maria Barcarolla Filié              | Rua Capitão José Sabino Sampaio, 1.689 CEP. 14.807-060 - Melhado                      | 3322-7875 |
| 29 | C.E.R. Maria da Glória Fonseca Simões      | Av. Dorival Arlindo Falcone, 234 - CEP. 14.805-165 - Jardim Maria Luiza               | 3331-1529 |
| 30 | C.E.R. Maria Enaura Malavolta Magalhães    | Av. Padre Miguel Pocce, s/nº CEP. 14.804-112 - Vale do Sol                            | 3331-1499 |
| 31 | C.E.R. Maria José Pahin da Porciúncula     | Rua Lourenço Rolfsen, s/nº - CEP. 14.802-228 - Iguatemi                               | 3333 3368 |
| 32 | C.E.R. Maria Pradelli Malara               | Rua Dr. José de Freitas Madeira, 491 - CEP. 14.806-303- Selmi Dei I                   | 3324-8071 |
| 33 | C.E.R. Maria Renata Lupo Bó                | Av. José Antônio A. Filpi, 780 - CEP. 14.804-112 Cecap                                | 3332-7047 |
| 34 | C.E.R. Marialice Lia Tedde                 | Rua Mário Barbugli, 985 - CEP. 14.808-390 - Jardim Cruzeiro do Sul                    | 3334-2267 |
| 35 | C.E.R. Padre Bernardo Plate                | Av. Francisco Sampaio Peixoto, 581 - CEP. 14.800-530 - Jardim Santa Lúcia             | 3322-7346 |
| 36 | C.E.R. Padre Mário Cavaretti Filho         | Av. Antônio Ângelo Zendron, s/nº - CEP. 14.8011-600 - Altos de Pinheiros              | 3337-9515 |
| 37 | C.E.R. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro | Av. Carlos de Angeli, s/n CEP. 14.801-970 - Vale do Sol                               | 3311-6888 |
| 38 | C.E.R. Rosa Broglio Zanin                  | Av. Darci dos Santos Bezerra, 185 - CEP: 14808-565 Iedda                              | 3331-2332 |
| 39 | C.E.R. Rosa Ribeiro Stringhetti            | Rua Jurupema, 387 CEP. 14.811-254 - Jardim América                                    | 3339-6048 |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

|    |                                               |                                                                                              |                        |
|----|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 40 | C.E.R. Rubens Cruz 1                          | Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III                                 | 3324-0962              |
| 41 | C.E.R. Rubens Cruz 2                          | Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III                                 | 3324-0996              |
| 42 | C.E.R. Waldyr Alceu Trigo                     | Fazenda Bela Vista, s/n – CEP. 14.801-970                                                    | 3311-7311              |
| 43 | C.E.R. Zilda Martins Pierri                   | Av. Prof. Gustavo Fleury Charmilot, s/n - CEP. 14.804-012 - Jardim Paraíso                   | 3336-2290              |
| 44 | C.E.R. Prof. José Ênio Casalecchi             | Av. Olímpio Bolzan, s/n esquina R. José Luiz Pio - Laura Molina                              | 3339-2858              |
| 45 | C.E.R. Prof. Clodoaldo Medina                 | Av. Lázaro Machado, s/n esquina R. Henrique João B. Crisci Jardim do Vale                    | 331-6488               |
| 46 | C.E.R. Prof. Lourdes Aparecida Carvalho Prada | Rua Maria do Carmo Ferreira Granato, s/n - esquina Av. Carlos Alberto Fragnanini Valle Verde | 3324-0651              |
|    | <b>EMEF</b>                                   | <b>ENDEREÇO</b>                                                                              | <b>TELEFONE</b>        |
| 1  | E.M.E.F. Altamira Amorim Mantese              | Av. Alziro Zarur, s/n - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III                                      | 3324-3420<br>3324-2887 |
| 2  | E.M.E.F. Eugênio Trovatti                     | Av. Bento Aranha do Amaral s/nº - CEP 14812-000 - Bueno de Andrada                           | 3335-6202<br>3335-0873 |
| 3  | E.M.E.F. Gilda Rocha de Mello e Souza         | Av. Clovis Van Dick, s/n - CEP.14.806-456 - Jardim Indaia                                    | 3324-8816<br>3324-8806 |
| 4  | E.M.E.F. Henrique Scabello                    | Av. Remo Frontarolli, 4.050 CEP. 14.808-518 - Hortências                                     | 3334-2224<br>3332-2411 |
| 5  | E.M.E.F. Hermínio Pagotto                     | Fazenda Bela Vista, s/n - CEP 14.801-970                                                     | 3311-7311              |
| 6  | E.M.E.F. José Roberto de Pádua Camargo        | Rua Nove de Julho, 4000 - CEP 14.802.300 - Jardim Dom Pedro I                                | 3335-2070<br>3335-3805 |
| 7  | E.M.E.F. Luiz Roberto Salinas Fortes          | Av. Engenheiro Edmundo Busch Varella, 805 – Cep 14810-805 – Jd. Das Estações                 | 3331-2087              |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

|    |                                                                |                                                                            |                        |
|----|----------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|------------------------|
| 8  | E.M.E.F. Maria de Lourdes Silva Prado                          | Assentamento Monte Alegre VI - CEP. 14.812-000                             | 9262-6222<br>9963-5791 |
| 9  | E.M.E.F. Olga Ferreira Campos                                  | Av. Romulo Lupo, 775 CEP. 14.801-700 - Jardim Universal                    | 3336-0544<br>3336-5538 |
| 10 | E.M.E.F. Rafael de Medina                                      | Rua Adalgisa D. Michetti, 1.240 - CEP. 14.807-262 - Jardim Eliana          | 3333-7090<br>3322-2611 |
| 11 | E.M.E.F. Ricardo de Castro Caramuru Monteiro                   | Av. Carlos de Angeli, s/n – CEP 14.804-199 - Vale do Sol                   | 3331-4171<br>3335-5526 |
| 12 | E.M.E.F. Rubens Cruz                                           | Av. Dr. José Logatti, s/nº - CEP. 14.806-344 - Selmi Dei III               | 3324-2613<br>3324-3258 |
| 13 | E.M.E.F. Ruth Villaça Correia Leite Cardoso                    | Av. Dr Arlindo Falcone, 268 - CEP. 14.805-263 - Jardim Maria Luiza         | 3331-4632              |
| 14 | E.M.E.F. Waldemar Saffiotti                                    | Rua Mário Barbugli, 1.015 CEP. 14.808-378 - Jardim Cruzeiro do Sul         | 3322-0783<br>3332-4275 |
| 15 | E.M.E.F. Edmilson de Nola Sá                                   | Av. Leonardo Gomes, s/ nº - Pq. Res. Laura Molina                          | 3336-3180              |
| 16 | N.E.J.A. - Nucleo de Educação de Jovens e Adultos - Irmã Edith | Rua Voluntários da Pátria, nº. 2154 – Centro - Araraquara/SP CEP 14810-320 | 3333-2967              |
|    | <b>CECS</b>                                                    | <b>ENDEREÇO</b>                                                            | <b>TELEFONE</b>        |
| 1  | C.E. Alescio Gonçalves dos Santos                              | Av. Projetada, 21- CEP. 14811-400 - Jardim Pinheiros                       | 3339-5991              |
| 2  | C.E. Fundecitrus                                               | Av. Otávio Micelli, 248 CEP. 14.807-046 - Melhado                          | 3334-2257              |
| 3  | C.E. Piaquara - Prof. Leticia Vitta Filpi                      | Rua Bahia, nº 872 – CEP. 14.810-170 - Vila Xavier                          | 3337-9631              |
| 4  | Escola Municipal de Dança Iracema Nogueira                     | Av. Vicente Jeronimo Freire, 22 - CEP. 14.810-038 - Vila Xavier            | 3301-1929              |
| 5  | C.E. Rubens Cruz - Ranchinho                                   | Rua DR. Miguel Couto, Nº13 - Cep. 14.806-162– Jardim Do Bosque             | 3331-2272              |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

|   |                                               |                                                                      |                 |
|---|-----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------|-----------------|
| 6 | C.E. Gilda Rocha de Mello e Souza             | Av. Queiroz Filho, 1288 – Vila Harmonia                              | 3334-3096       |
|   | <b>ENTIDADES</b>                              | <b>ENDEREÇO</b>                                                      | <b>TELEFONE</b> |
| 1 | MeiMei Araraquara Centro de Educação Infantil | Av. Barroso, 1238 – CEP 14.801.160 - Centro                          | 3336-5283       |
| 2 | Centro Comunitário Nossa Senhora do Carmo     | Rua João Gurgel, 1871 – CEP: 14.801.405 - Carmo                      | 3336-5586       |
| 3 | APAE                                          | Av. Cientista Frederico de Marco, 750 – CEP 14.801.040 – Vila Xavier | 3305-6000       |
| 4 | Lar Escola Rita Maria de Jesus                | Rua Candido Portinari, 46 – CEP 14.810.255 – Vila Xavier             | 3337-4760       |
| 5 | Escola Espirita Euripedes Barsanulfo          | Rua Alice Pavão Cariza, 372 – CEP 3331-5960 – Aguas do Paiol         | 3331-5960       |

|   |                                        |                                                                                                                               |                                  |
|---|----------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------|
|   | <b>Depósito da Alimentação Escolar</b> | <b>ENDEREÇO</b>                                                                                                               | <b>TELEFONE</b>                  |
| 1 | Depósito da Alimentação Escolar        | Rua Renato Ópice nº 154, bairro Santa Angelina, CEP 14.802-289<br>Responsável: Sebastião Buainain, Período das 07h00 às 14h00 | 3331-6701 3331-1875<br>3331-1903 |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS, COM ENTREGA PARCELADA E PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

|                 |        |         |          |      |     |
|-----------------|--------|---------|----------|------|-----|
| FORNECEDOR:     |        |         |          |      |     |
| CNPJ:           |        |         |          |      |     |
| ENDEREÇO:       |        |         |          |      | N.º |
| CIDADE:         |        | ESTADO: |          | CEP: |     |
| FONE:           |        | E-mail: |          |      |     |
| DADOS BANCÁRIOS | Conta: |         | Agência: |      |     |

| LOTE 01 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) |             |                                                                               |                |             |
|------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Item                         | QTD         | DESCRIÇÃO                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                           | 64.000 Unid | IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE BANANA (Conforme Termo de Referência)<br>MARCA: |                |             |
|                              |             | VALOR ESTIMADO DO LOTE                                                        | R\$ 211.200,00 |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Local e data**

**Identificação do responsável/cargo**

| LOTE 02 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP) |             |                                                                               |                |             |
|----------------------------------------|-------------|-------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| Item                                   | QTD         | DESCRIÇÃO                                                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                     | 16.000 Unid | IOGURTE INTEGRAL COM POLPA DE BANANA (Conforme Termo de Referência)<br>MARCA: |                |             |
|                                        |             | VALOR ESTIMADO DO LOTE                                                        | R\$ 52.800,00  |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Local e data**

**Identificação do responsável/cargo**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduc@educararaquara.com

| LOTE 03 (AMPLA PARTICIPAÇÃO) |         |                                                                      |                |             |
|------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                         | QTD     | DESCRIÇÃO                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                           | 5600 kg | REQUEIJÃO CREMOSO<br>(Conforme Termo de Referência)<br>MARCA:        |                |             |
| 02                           | 5600 Kg | QUEIJO MUSSARELA FATIADA<br>(Conforme Termo de Referência)<br>MARCA: |                |             |
|                              |         | VALOR ESTIMADO DO LOTE                                               | R\$ 716.912,00 |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Local e data**

**Identificação do responsável/cargo**

| LOTE 04 (COTA RESERVADA PARA ME E EPP) |         |                                                                      |                |             |
|----------------------------------------|---------|----------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|
| ITEM                                   | QTD     | DESCRIÇÃO                                                            | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 01                                     | 1400 kg | REQUEIJÃO CREMOSO<br>(Conforme Termo de Referência)<br>MARCA:        |                |             |
| 02                                     | 1400 Kg | QUEIJO MUSSARELA FATIADA<br>(Conforme Termo de Referência)<br>MARCA: |                |             |
|                                        |         | VALOR ESTIMADO DO LOTE                                               | R\$ 179.228,00 |             |

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA:**

**Local e data**

**Identificação do responsável/cargo**





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo 995/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição atual, nos termos da lei.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Declaro, sob as penas da lei e para o fim específico de habilitação na presente licitação, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX:

- Não está sujeita a suspensão temporária de seu direito de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, por sanção aplicada nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título;
- Não está sujeita aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou a qualquer título, firmada em qualquer das esferas da Federação.

Declaro, ainda, para os mesmos fins, que não existe qualquer fato impeditivo à habilitação da empresa licitante nem à sua contratação com a Administração Pública, por atender integralmente as condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos no edital e na legislação em vigor.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo 995/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo 995/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei penal e civil, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o presente certame na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123/2006.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA**  
**CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/Av. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, a participar do Pregão Eletrônico nº 045/2023, Processo 995/2023, neste ato representada por (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, declara, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

A signatária, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 045/2023, declara, sob pena da lei, a ciência de todas as disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes no edital.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

(Este documento é preenchido somente pelo licitante vencedor)

**Pregão Eletrônico nº 045/2023**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**CNPJ Nº: 45.276.128/0001-10**

**CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**CNPJ Nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS, COM ENTREGA PARCELADA E PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**VALOR (R\$): XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente Pregão Eletrônico, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, estão à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Local, data

Identificação/Assinatura Do Representante Legal Da Empresa



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**ANEXO X**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº XXX-2023 - Livro XX - Folhas nº XXX a XXX**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARARAQUARA/SP**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.276.128/0001-10, com sede à Rua São Bento, nº 840, Centro, CEP. 14801-901, através da Secretaria Municipal da Educação, representada pela Sra. Secretária Municipal Sra. CLÉLIA MARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do RG. Nº XXXXXX e CPF/MF Nº XXXXXX, ordenadora de despesa e autoridade competente devidamente designada pelo Decreto Municipal n. 12.447/2021 e pela Portaria n. 27.167/2021, ambos de lavra do Exmo. Prefeito Municipal.

**CONTRATADO: XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº\_\_, I.E. \_\_, estabelecida à\_\_, nº\_\_ - bairro - cidade\_\_, representada pelo Sr. \_\_, brasileiro, \_\_, portador do RG nº\_\_, CPF/MF nº\_\_. Em virtude do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 045/2023 do MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, levado a efeito através do Processo Licitatório Nº 995/2023, de xx de xxxxx de 2023, ADJUDICADO ao CONTRATADO por decisão da Administração através despacho de xx/xx/ 2023, publicado em ---- de ----- de 2023, CONTRATANTE e CONTRATADO mutuamente se obrigam às seguintes cláusulas e condições:

**I - DO OBJETO**

**01.01.** O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS - LATICÍNIOS, COM ENTREGA PARCELADA E PONTO A PONTO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

**II - DA LEGISLAÇÃO DE REGÊNCIA**

**02.01.** Este contrato é regido pela legislação elencada na cláusula II do edital, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**III - DO VALOR, DO REAJUSTE, E DA VIGÊNCIA**

**03.01.** O valor da contratação é de R\$ (será preenchido após a homologação) encontrando-se em conformidade com estimativa de preços, mediante cotação, devidamente juntada no processo administrativo, do qual se originou a presente contratação.

**03.02.** O preço indicado no item 03.01 é fixo e irrevogável.

**03.02.01.** Após 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de acordo com a variação do IPCA, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, conforme art. 40, inciso XI da Lei Federal n. 8.666/1993.

**03.02.02.** O reajuste será precedido obrigatoriamente de solicitação do contratado, acompanhada de memória de cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste.

**03.02.03.** É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de itens não previstos na proposta inicial.

**03.02.04.** A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

**03.02.05.** O prazo referido no subitem 03.02.04 ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo Município para a comprovação da variação dos custos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**03.02.06.** O reajuste deve ser solicitado até a assinatura da prorrogação ou o encerramento da contratação.

**03.02.07.** Se concedido, o reajuste será formalizado por meio de apostilamento, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei Federal n. 8.666/1993.

**03.02.08.** Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

**03.02.09.** O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, o reequilíbrio econômico-financeiro, nos casos estritamente previstos na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**03.03. DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

**03.03.01.** A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

20.01.02. Toda prorrogação de contratos será precedida da realização de pesquisas de preços de mercado ou de preços contratados por outros órgãos e entidades da Administração Pública, visando a assegurar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, em relação à realização de uma nova licitação.

**03.03.02.** Toda prorrogação será precedida de autorização pela autoridade competente.

**IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**04.01.** Os recursos financeiros para atender as despesas da contratação serão originários dos recursos próprios e correrão à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) codificada(s) sob n(s):

913 - 10.05.3.3.90.30.12.365.0110.2.256.01.1100000; e

910 - 10.05.3.3.90.30.12.361.0110.2.256.01.1100000.

**V - DA CESSÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**05.01.** O contratado não poderá transferir a outrem as obrigações decorrentes da contratação, sendo vedadas a cessão e a subcontratação.

**VI - DA GARANTIA**

**06.01.** O contratado deverá manter depositada na Tesouraria Municipal (2º andar), a importância de 1% (um por cento) do valor total da contratação, a título de garantia e como condição para a formalização da contratação, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n. 8.666/1993, quais sejam: garantia em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

**06.02.** A garantia deverá abranger um período de 3 (três) meses após o término da vigência da contratação e assegurará a cobertura de todos os eventos ocorridos durante sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado após expirado o prazo de vigência da contratação ou de validade da garantia.

**06.03.** A garantia caucionará o pagamento de:

**06.03.01.** Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto da contratação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**06.03.02.** Prejuízos diretos causados por culpa ou dolo do contratado durante a execução do objeto da contratação;

**06.03.03.** Multas, moratórias e compensatórias aplicadas ao contratado;

**06.03.04.** Obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas à contratação e não adimplidas pelo contratado.

**06.04.** Não serão aceitas garantias que excluam qualquer espécie de responsabilidade civil, penal ou administrativa, salvo as seguintes:

**06.04.01.** Caso fortuito ou força maior;

**06.04.02.** Descumprimento das obrigações por atos ou fatos imputados exclusivamente ao Município.

**06.05.** Alterado o valor da contratação ou prorrogados os prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

**06.05.01.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo Município para fazê-lo.

**06.06.** Constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, a garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, da carta-fiança ou com autorização concedida pelo Município para que o contratado realize o levantamento do depósito em dinheiro.

**06.07.** A garantia será liberada ou restituída pela Tesouraria em até 30 (trinta) dias contados da satisfação de todas as obrigações contratuais, e, se em dinheiro, será atualizada monetariamente, de acordo com os ditames da Lei Federal n. 8.666/1993.

**VII - DO RECEBIMENTO E DO ARMAZENAMENTO DO OBJETO**

**07.01.** O objeto será recebido mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pela Gerência de Abastecimento e Alimentação Escolar mediante servidor responsável nomeado.

**07.01.01.** O recebimento será, nos termos do art. 73 da Lei Federal n. 8.666/1993:

a) **provisório**, para verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e seu Anexo I;

b) **definitivo**, após a verificação da qualidade e da quantidade das amostras apresentadas e consequente aceitação pelo servidor responsável.

**07.01.02.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação, dentro dos limites legais e contratuais.

**07.02.** O objeto deverá ser guardado e armazenado em local adequado e dotado de condições que impeçam sua deterioração, conforme orientações definidas pelo setor responsável e previstas no edital e seu anexo I.

**VIII - DA ENTREGA**

**08.01.** O contratado se compromete a entregar os itens abaixo arrematados pelo valor unitário acordado da seguinte forma:



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

| LOTE 1, 2,3,4 SERÁ ESPECIFICADO CASO A CASO |                                               |                |             |
|---------------------------------------------|-----------------------------------------------|----------------|-------------|
| QTD                                         | DESCRIÇÃO                                     | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|                                             | SERÁ DESCRIMIDADO CONFORME<br>LOTE CONTRATADO |                |             |

**08.01** As entregas deverão ser realizadas semanalmente ou mensalmente, de acordo com as solicitações do setor de abastecimento, pelo período de 12 (doze) meses, ponto a ponto, ou seja, nas dependências das unidades escolares municipais de educação infantil e de ensino fundamental e demais pontos que sejam necessários incluir durante a vigência do contrato, cujos endereços estão descritos no Anexo I-A do termo de referência, dentro do horário informado no pedido.

**08.01.01.** São vedados o retardamento e a prorrogação imotivados do prazo de execução, salvo nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que não haja penalidade ou fatos imputáveis ao contratado.

**08.01.02.** Caso o contratado não entregue o objeto no período determinado sem solicitação de prorrogação de prazo, poderá ocorrer a rescisão da contratação, com a aplicação das penalidades cabíveis.

**08.01.03.** Em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da data da expedição da notificação pelo contratante, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei Federal n. 8.666/1993 e no Código de Defesa do Consumidor, o contratado deverá, conforme o caso e as orientações do contratante, proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou partes dele, caso estejam em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I.

**08.01.04.** Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados.

**08.02.** A entrega deverá ser feita por entregadores uniformizados (calça e jaleco com identificação do fornecedor), com sapatos fechados e antiderrapantes e touca protetora para cabelos.

**08.03.** O transporte dos produtos deverá ser feito por veículo de transporte com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração (que deverá manter durante todo o transporte e entregas, a temperatura dos produtos resfriados), devendo, ainda, atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

**08.04.** A empresa fornecedora se responsabiliza em custear todas as análises bromatológicas solicitadas pela equipe técnica da alimentação escolar, que quando solicitadas, deverão ter o máximo de 06 (seis) meses de emissão da data da solicitação.

**08.05.** O produto deverá ser entregue rotulado de acordo com a legislação vigente. No rótulo da embalagem deverão estar impressas de forma clara e indelével as seguintes informações: identificação completa do produto, data de fabricação, prazo de validade e prazo máximo para consumo, temperatura de estocagem, armazenamento e conservação, peso líquido e condições de armazenamento.

**08.06.** Durante o período de entregas, amostras do produto poderão ser recolhidas e enviadas para análise para comprovação da qualidade do produto.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**08.07.** Quando solicitado, os caminhões com os produtos deverão passar por vistoria em hora e local pré-definido antes de se encaminharem aos locais de entrega.

**08.08** Eventuais faltas de produtos, por estarem impróprios para o consumo, ou por violação de embalagens, problemas no transporte, ou quando a quantidade da entrega for a menor ou zerada, a empresa terá, impreterivelmente, 48 (quarenta e oito) horas para realizar a reposição.

### IX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**09.01.** O pagamento somente será autorizado após aprovação e recebimento definitivo do objeto, na forma da cláusula VII, e encaminhamento da fatura ou nota fiscal pelo contratado.

**09.01.01.** A conferência, a fiscalização e o acompanhamento da execução ficarão a cargo do servidor responsável, que será designado no ato da contratação.

**09.02.** Aprovado e recebido definitivamente o objeto e atestado o recebimento da fatura ou da nota fiscal, o pagamento ao contratado ocorrerá em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento definitivo, acompanhado do atestado de recebimento da fatura ou da nota fiscal.

**09.02.01.** Caso seja constatado que o objeto se encontra em desacordo com as especificações do edital e seu Anexo I ou que há irregularidades na fatura ou na nota fiscal, o prazo para pagamento ficará sobrestado até a efetiva reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição do objeto ou correção das irregularidades da fatura ou da nota fiscal, conforme o caso, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**09.03.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento da fatura ou nota fiscal, o valor devido pelo contratante será atualizado “*pro-rata-die*” pelo índice IPCA/IBGE, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, sem prejuízo da incidência de juros moratórios equivalentes à caderneta de poupança (art. 1º-F da Lei Federal n. 9.494/1997), devidos nas mesmas condições.

**09.04.** Fica vedado qualquer faturamento por parte de terceiro.

**09.05.** Eventual compensação financeira será efetuada à conta do pagamento devido ao contratado.

**09.06.** Sobre eventuais garantias prestadas pelo contratado e pagamentos a ele devidos, haverá desconto das indenizações por prejuízos causados e de penalizações decorrentes de atrasos e de multas aplicadas.

### X - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**10.01.** São obrigações do contratante, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

**10.01.01.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, garantidas as prerrogativas legais do regime jurídico administrativo de Direito Público;

**10.01.02.** Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive por um representante especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

**10.01.03.** Rejeitar, no todo ou em parte, entregas ou fornecimentos executados em desacordo com a contratação;

**10.01.04.** Liberar os pagamentos ao contratado, nos termos e condições previstos cláusula IX;

**10.01.05.** Aplicar as penalidades cabíveis, quando for o caso.

### XXII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | [licitacaoeduca@educararaquara.com](mailto:licitacaoeduca@educararaquara.com)

**11.01.** São obrigações do contratado, além de outras previstas em lei, no edital e seu Anexo I:

**11.01.01.** Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.01.02.** Cumprir integralmente as cláusulas e obrigações legais, editalícias e contratuais, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, garantida a prévia e ampla defesa;

**11.01.03.** Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários resultantes da execução da contratação. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação;

**11.01.04.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

**11.01.05.** Responder pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação, ainda que os danos sejam causados por seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

**11.01.06.** Aceitar, nas mesmas condições ajustadas, os acréscimos ou supressões até os limites previstos no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/1993;

**11.01.07.** Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quaisquer motivos que impossibilitem a execução da contratação;

**11.01.08.** Fornecer documentos relativos à execução da contratação, sempre que solicitados pelo Município, podendo a Secretaria Municipal da Educação solicitar a complementação da documentação para sanar eventuais dúvidas.

**11.01.09** Manter durante todo o contrato entregadores devidamente uniformizados (calça e jaleco com a identificação do fornecedor), sapatos fechados e antiderrapantes, e touca protetora para cabelos.

**11.01.10** Deverá ainda manter veículos próprios para entrega de itens perecíveis, com carroceria fechada, isotérmica, equipado com unidade de refrigeração, que deverá manter durante todo o transporte e entregas a temperatura dos produtos no estado congelado.

**11.01.11** Deverá ainda atender todas as normas da legislação sanitária vigente, relativas ao transporte de produtos perecíveis.

**XII - DA RESCISÃO**

**12.01.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação enseja a rescisão desta, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, reconhecidos os direitos do CONTRATANTE.

**12.02.** A rescisão da contratação dar-se-á de pleno direito e para todos os fins em caso de liquidação, dissolução ou concordatas ainda vigentes nos termos da legislação anterior, recuperação judicial e extrajudicial e decretação de falência do contratado.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**12.03.** Também haverá rescisão de pleno direito por força de alteração estrutural na empresa, de modificação da razão social ou na hipótese de substancial reorganização empresarial, seja via fusão, cisão ou incorporação, desde que coloque em risco a execução da contratação, após constatação do CONTRATANTE pela impossibilidade de continuidade das relações contratuais.

**12.04.** Caberá, ainda, a rescisão nas hipóteses do art. 78 da Lei Federal n. 8.666/1993, desde que formalmente motivados nos autos do processo administrativo respectivo, assegurada a prévia e ampla defesa.

**12.05.** A rescisão poderá ser determinada por ato administrativo unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos do art. 78, inciso I a XII e XVII da Lei Federal n. 8.666/1993, ou de forma amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, ou ainda judicialmente, nos termos da lei regente.

**12.06.** A rescisão por ato imputável ao contratado acarretará a aplicação de multa equivalente a **10%** (dez por cento) do valor da contratação, independentemente das demais penalidades administrativas cabíveis.

**12.07.** O ato de rescisão poderá ser objeto de recurso administrativo, desde que seja protocolado na Secretaria Municipal da Educação de Araraquara, situada na Avenida Vicente Jerônimo Freire, n. 22, Vila Xavier – Araraquara SP, mediante petição fundamentada, constando identificação do sócio (acompanhada do instrumento do ato social constitutivo em vigor) ou de seu representante legal (acompanhada da respectiva procuração), e interposto no prazo legal, observado o rito, o cabimento, as formalidades e todas as demais disposições contidos no art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

### **XIII - DAS PENALIDADES**

**13.01.** Se o contratado deixar de entregar quaisquer documentos exigidos no edital ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, falhar ou fraudar a execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais e contratuais.

**13.02.** O contratado sujeitar-se-á, ainda, às sanções de advertência, multa e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**13.03.** Se, durante o procedimento de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração tipificada pela Lei Federal n. 12.846/2013 como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, deverão ser remetidas à autoridade competente cópias do processo administrativo respectivo, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), na forma da Lei Municipal n. 9.181/2018.

**13.04.** As penalidades de multa poderão ser cumulativas e, sempre que se repetir o motivo, reiteradas e aplicadas em dobro.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

Avenida Vicente Jerônimo Freire, nº 22. Vila Xavier  
CEP 14.810-038. Araraquara – SP  
(016) 3301 - 1900 | licitacaoeduca@educararaquara.com

**13.04.01.** As multas decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**13.05.** Ocorrendo atraso injustificado na execução da contratação, será aplicada multa moratória de **0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de **20%** (vinte por cento) do valor total da contratação.

**13.05.01.** A multa moratória não impede que o Município rescinda unilateralmente a contratação e aplique as demais sanções cabíveis.

**13.06.** A inexecução total ou parcial de cláusulas ou do objeto da contratação pelo contratado acarretará a este a aplicação de multa de **10%** (dez por cento) do valor da contratação, sem prejuízo da rescisão e das demais penalidades cabíveis.

**13.07.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo e, se a penalidade multa for superior ao valor de eventuais garantias prestadas, além da perda destas, responderá o contratado pela diferença restante, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, podendo ser inscrita em dívida ativa e exigida judicialmente.

**13.08.** Da intenção de aplicação das penalidades é facultada a prévia e ampla defesa, podendo o interessado exercê-la no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da intenção. No caso da declaração de inidoneidade, o prazo é de 10 (dez) dias, contados da abertura de vista do processo.

**13.09.** Da aplicação das penalidades caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, na forma do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/1993.

**13.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade, podendo relevá-las em caso de ato, omissão ou culpa exclusiva do Município.

**13.11.** Esgotada a fase recursal e aplicadas as penalidades, serão elas obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores do Município.

**XIV - DO FORO**

**14.01.** As partes elegem o foro da Comarca de Araraquara/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, qualquer que seja a natureza da ação competente, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas, que assinam abaixo.

Araraquara, XX de XXXXXXXX de 2023.

**CLÉLIA MARA DOS SANTOS**  
Secretária Municipal da Educação

**CONTRATADO**

CNPJ Nº:

TESTEMUNHAS: